



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 09/2023

1 - Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **14:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2023, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº 09/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº 09/2023, objetivando a:

Contratação de empresa para prestação de assessoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

A apresentarem proposta para execução dos serviços propostos no objeto desta peça edilícia.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - DATA DA SESSÃO: 23 de Janeiro de 2023

1.5 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas até o dia **23 de janeiro de 2023**, às **14:00 horas** (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, situada à Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº- Centro, Rorainópolis-RR.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 108.000,00 R\$ (cento e oito mil).

2. DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de assessoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

2.2 – O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** durante 12(doze meses a partir da assinatura do contrato.

2.3 – O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 009/2023
Pág. 21

Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 8:00 as 12:00 h.

2.2.1 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

2.2.2 – As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

2.2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.3 – São partes integrantes deste Edital:

2.3.1 – ANEXO I – Termo de Referência

2.3.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

2.3.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade

2.3.4 – ANEXO IV – Modelo Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

2.3.5 – ANEXO V- Minuta de Contrato.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados Jurídicas de natureza contábil, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.



4 -HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

CONVITE Nº XXX/XXXX

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de serviço de Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

4.1 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.2 A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

I – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

II – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.5.1 PESSOA JURIDICA:

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações;

III – Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

IV – Cartão de CNPJ

4.5.1.2- Regularidade Fiscal:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. n°: 009/2023

Pág. 53

- I) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- IV) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.5.2.- Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta Proposta dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- II) Declaração dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso **XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. ANEXO – VI**
- IV) Declaração de responsabilidade. **ANEXO – VII**
- V) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **ANEXO – VIII**
- VI) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL
RORAINÓPOLIS-RR**

CONVITE Nº 09/2023

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria contábil, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.



A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I.I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado- fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 009/2023
Pág. 25

apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando- a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.7 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa:

Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Ação

2001

Empenho: GLOBAL



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a aquisição dos itens do objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deverá ser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria Solicitante e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

11.1.2 - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, tendo a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12 - DAS GENERALIDADES

- 12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 12.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 12.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 12.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 12.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 009/2023

Pág. 58

reclamação ou recurso;

12.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

12.11 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da CÂMARA

12.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da CÂMARA Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.13 Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR aos, 16 dias do janeiro de 2023.

Rorainópolis 16 de JANEIRO de 2023

Vitoria da Costa Santos
Vitoria da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009 / 023
Folha nº 59
Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2- OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação se justifica pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Câmara Municipal, que sejam especializados e habilitados e realizem os de forma a atender as atividades fins, discriminados neste Termo de Referência.

3.2 - Por tanto, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Câmara Municipal-RR, não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O objeto deste Termo tem amparo na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 - Tem como especificações os serviços prestados a Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; econômico-financeiro e patrimonial da Câmara.

b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos da gestão econômico-financeiro e patrimonial do Câmara, bem como, subsidiar novos planejamentos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009/023

Folha Nº 60

Câmara Municipal

c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis mensais;

d) Elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores;

e) Participação, quando convocado, audiências públicas;

f) Análise das prestações de contas mensais;

g) Assessorar a Administração em assuntos referentes as áreas contábeis, financeira e administrativamente;

h) Assessorar, ainda, os gestores nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre quando for devidamente solicitado;

i) Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o campo de atividade, inclusive em cálculos de processos judiciais e administrativos;

j) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira, bem como, backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;

l) Promover a apropriação contábil das receitas realizadas e as devidas conciliações e controle internos;

m) Fiscalizar e informar, mensalmente sobre a execução orçamentária;

n) Registrar a execução orçamentária, compreendendo as fases da despesa pública de:

o) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado e demais entes fiscalizadores, para prestar informações e orientar a equipe de Controle interno da Câmara para atendimento adequado ao controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

p) Preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;

q) Demais Serviços pertinentes ao objeto lícito.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.39.00



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009/023
Folha Nº 61
Câmara Municipal

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO

Seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Quant.	Preços - R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de assessoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Valor total: Cento e oito mil reais					R\$ 108.000,00

8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93. A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

8.2 – A prestação de serviço será efetuada de forma presencial (ao menos dois/dias por semana), na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, bem como através de consultas por telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens.

8.3 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipes da empresa, composta por profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9- DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10.2 – Ficarà dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009 / 023
Folha Nº 62
Câmara Municipal

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.2 - DA CONTRATADA:

a) Indicar imediatamente após a assinatura do contrato, um preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

12.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (Art. 67 da Lei 8.666/93).

13.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009/2023
Folha Nº 63
Câmara Municipal

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante

16 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

Secretaria Municipal Administração.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023.

Aprovo:


Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 006/2023

Pág. 64

ANEXO II

Convite nº. XXX/XXXX – CPL

Rorainópolis – RR, XX de XXXX de 2023.

Nome:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VLAOR TOTAL
	Contratação de empresa para assessoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/ RR	mês	12		

Valor total:

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:

Banco: Agência: C/C:

Rorainópolis -RR,
/2023

Ass. e Carimbo do Proponente:

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 006/2023

Pág. 65

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPLIS

Ref. Ao Processo 009/2023

A empresa (Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, vem pelo presente, através de seu, declarar que inexistente qualquer fato impeditivo na licitação citada, que está regular com INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder Público e , que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha alterar essa situação, que venda a ser conhecido após o após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Rorainópolis, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 006/2023

Pág. 66

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7

Declaramos para os devidos fins que em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

Rorainópolis RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Licitante: _____

CNPJ: _____

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 009/2023

Pág. 67

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 –Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nºXXXX SSP/RR e CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-rr. e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente e a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de XX (XXX) XX após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 009/2023

Pág. 08

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$-XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

5.2 São obrigações da Contratada:

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 009/2023

Pág. 69

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR** ;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 009/2023

Pág. 70

- XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV)** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

6.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 009/2023

Pág. 71

6.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

6.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.

6.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 009/2023

Pág. 72

subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato,

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 009/2023

Pág. 73

juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXX de 2023

PELO CONTRATANTE:

EDIVAM IVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 009/2023
Folha Nº 74
Câmara Municipal

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/ RR.

Razão

Social _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ telefone _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de licitação, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____